**LEI Nº 6.098, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre: Institui no município de Caieiras a “Semana do Brechó de Vestuários”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Caieiras a “Semana do Brechó de Vestuários”, a ser realizada, anualmente, na data de 1º de maio.

**Parágrafo único.** Durante a semana indicado no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de:

**I** – promover a conscientização sobre a importância da reutilização de vestuários como forma de consumo sustentável e responsável;

**II –** incentivar o comércio de brechós no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local;

**III** – estimular a doação de roupas em bom estado para brechós e instituições de caridade;

**IV** – proporcionar à população acesso a peças de vestuário de qualidade a preços acessíveis;

**V –** fomentar atividades culturais e educativas relacionadas à moda sustentável e ao consumo consciente.

**Art. 2º** A “Semana do Brechó de Vestuários” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 098/2024 de autoria do Carlos Alberto Albino Junior “Juninho”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.